

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC  
PORTARIA Nº 41/ASTECS/SEMAGRIC/2025

**PORTARIA Nº 41/ASTECS/SEMAGRIC/2025**

Porto Velho/RO, 21 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de autorização ao servidor público para a condução de veículo oficial pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela *Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017*, pela *Lei Complementar nº 760 de 07 de maio de 2019* e pelo *Decreto nº 40/I de 1 de janeiro de 2025*.

**CONSIDERANDO** a *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011* a qual versa sobre a possibilidade de outros integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional dirigirem veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER AUTORIZAÇÃO** para conduzir veículo oficial pertencente à frota desta Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para os servidores abaixo relacionados, em atenção ao disposto na *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011*.

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Alcino Leite Flores	10078763	88642666234

**Art. 2º.** O condutor do veículo oficial possuirá as seguintes atribuições:

- a. Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
- b. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- c. Dirigir corretamente o veículo, em atenção à Legislação de Trânsito vigente e às normas desta Portaria;
- d. Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
- e. Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar das ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- f. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
- g. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da *Instrução Normativa nº 004/2021/DMAG/DQGA/SGP* de 18 de novembro de 2021.

**Art. 3º.** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

**Art. 4º.** A Divisão de Abastecimento e Logística de Transporte (DIALT) é o setor responsável pelo controle de tráfego do veículo e pela elaboração do termo de acautelamento, os quais deverão ser devidamente assinados pelo condutor.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO DA SILVA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento  
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/02/2025. Edição 3927

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>